



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.921, 1º de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração e dispensa dos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas de órgão do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos isolados de provimento em comissão de direção e assessoramento superior e de assistência direta e intermediária da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, empossados nesses cargos em data anterior à vigência deste Decreto.

§1º O disposto neste artigo se aplica também às dispensas das funções gratificadas.

§2º Os casos excepcionais, como servidores em licença para tratamento de saúde e outros caso, poderão ser mantidos, de acordo com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegado, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, a competência para expedir atos declaratórios individuais formalizando, para fins de registro funcional, as exonerações e dispensas de que tratam este Decreto.

Art. 3º Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho por tempo determinado e os de prestação de serviços autônomos vigentes nesta data, à exceção daqueles considerados essenciais na área de saúde pública e serviços urbanos.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 1.921/2017 pág. 02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2017.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0043
Data 02/01/2017